PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1.482/91.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º(PRIMEIRO) DA LEI Nº 1.172/85".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES,Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O Artigo 1º da Lei nº 1.172/85,de 04(quatro) de Dezembro de 1.985,passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Bloco de terreno formado pelos lotes: 1,2,17,18 e 19,e Partes dos Lotes: 3 e 16 da quadra A,com a seguinte descrição:

Lote nº 1 medindo 14,30 x 24,40 x 26,30 = 495,32 M-2;
Lote nº 2 medindo 15,00 x 24,60 x 24,40 = 367,50 M-2;
Lote nº 17 medindo 15,00 x 24,60 x 24,40= 367,50 M-2;
Lote nº 18 medindo 15,00 x 24,40 x 24,20 =364,50 M-2;
Lote nº 19 medindo 23,30 x 24,20 x 11,30= 418,66 M-2;
Lote nº 3 medindo $2,77^{5}$ x 24,60= $68,26^{5}$ M-2(parte); e
Lote nº 16 medindo $2,77^{5}$ x 24,60= $68,26^{5}$ M-2(parte),

formando a Àrea total de 2.150,01 M-2 (Doismil, cento e cinquenta metros e hum décimo quadrado),confrontando-se com as Ruas Projetadas e restantes dos lotes nº 3 e 16 da mesma Quadra.

Artigo 2º- Todos os demais Artigos continuam inalterados.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, 27 de Junho de 1991.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,27 de junho de 1991.

ARNALDO ZAHN
CH.Departº Adm.